



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 794/2023

DATA 10.10.2023

DISPÕE SOBRE: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 12 de outubro é feriado nacional,  
dia de Nossa Senhora Aparecida.

Considerando que dia 13 de outubro é uma sexta-feira.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todas as  
Repartições Públicas Municipais de Emilianópolis, o ponto do dia  
13 de outubro de 2.023, salvo transporte de consulta agendada, e  
Emergência da Saúde “Ambulância”.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

RAPHAEL FERNANDO LOPES  
RESPONDENDO PELA SECRETARIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**DECRETO Nº 793/2023**

**DATA 09/10/2023**

**DISPÕE SOBRE: “FICA REGULAMENTADO E INSTITUÍDO OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA”**

**Considerando** a lei n.690/2023, que dispõe sobre “A Política Municipal De Atendimento Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, Do Conselho Tutelar E Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente E Da Outras Providências.

**Considerando** que o prefeito municipal é o gestor, com fundamento na lei acima explanada.

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Fica regulamentado a criação no município de Emilianópolis o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - FMDCA.

**Artigo 2º** - Fica nomeado como junta administrativa os membros:

- A. ALINE REGINA DE ALMEIDA**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA CMDCA
- B. SERGIO DE ALMEIDA LOPES**  
REPRESENTANTE DA CONTABILIDADE

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n.790/2023 e as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
**RAPHAEL FERNANDO LOPES**  
Respondendo pela Secretaria

